CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº131/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº131/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA

O Município de União – PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Anfrisio Lobão, Centro, C.N.P.J. nº 00.783.827/0001-19, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Elaine Almeida Melo de Meneses, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 2.211.980, expedida pela SSP/PI, inscrita no CPF/MF sob o no 994.211.943-49, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.317.338/0001-03, sediado(a) na Av. Henry Wall de Carvalho - CEP: 64022135 – UF: PI - doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 044/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa, por meio de registro de preços, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS PARA O CAPS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DA ROCHA FURTADO DE UNIÃO-PI,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 15/06/2021 e encerramento em 15/06/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 122.222,40 (Cento e Vinte e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).**

Código	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	ACEBROFILINA 10MG/ML ADULTO 120ML	FRASCO	IMEC	180 FAM	R$ 3,17	R$ 570,60
3	ACEBROFILINA 5MG/ML INFANTIL 120ML	FRASCO	PRATI	360 FAM	R$ 2,27	R$ 817,20
5	ACICLOVIR CREME 10 GR	BISNAGA	PRATI	456 BNG	R$ 2,02	R$ 921,12
10	ALBENDAZOL 40MG/ML GOTAS 10ML	FRASCO	PRATI	3.600 FAM	R$ 0,62	R$ 2.232,00
31	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO	PRATI	3.600 COM	R$ 0,16	R$ 576,00
33	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	COMPRIMIDO	EMS	3.600 COM	R$ 0,61	R$ 2.196,00
34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML 20ML	FRASCO	Mariol	3.600 FAM	R$ 7,39	R$ 26.604,00
36	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 6,67MG+33,4MG 20ML	FRASCO	FARMACE	1.080 FAM	R$ 7,47	R$ 8.067,60
40	CARVEDILOL 25MG.	COMPRIMIDO	BIOSINTÉTICA	1.800 CPR	R$ 0,14	R$ 252,00
41	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	E.M.S	1.800 COM	R$ 0,13	R$ 234,00
44	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	PRATI	4.800 COM	R$ 0,21	R$ 1.008,00
46	CINARIZINA 25MG	COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	3.600 COM	R$ 0,22	R$ 792,00
48	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	PRATI	36.000 COM	R$ 0,21	R$ 7.560,00
49	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	360 COM	R$ 0,40	R$ 144,00
51	COLAGENASE C/CLORAFENICOL 30GR	BISNAGA	Cristália	120 BNG	R$ 14,99	R$ 1.798,80
52	COMLEXO B	DRÁG	E.M.S	18.000 DRG	R$ 0,05	R$ 900,00
53	COMLEXO B FR 100ML	FRASCO	MED QUIMICA	1.920 FAM	R$ 2,58	R$ 4.953,60
54	COMLEXO B GOTAS FR 30ML	FRASCO	PHARMASIENC	360 FAM	R$ 2,07	R$ 745,20
55	DEXAMETASONA 0,1MG/ML 100ML	FRASCO	FARMACE	960 FAM	R$ 1,54	R$ 1.478,40
56	DEXAMETASONA 1% BNGAGA 10G	TUBO	PRATI	3.600 TB	R$ 1,05	R$ 3.780,00
57	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	TEUTO	1.800 COM	R$ 0,38	R$ 684,00
58	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML	FRASCO	HIPOLABOR	2.160 FAM	R$ 1,09	R$ 2.354,40
60	DICLOFENACO POTÃ•SSICO 50MG	COMPRIMIDO	CIMED	21.000 COM	R$ 0,06	R$ 1.260,00

63	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	21.000 COM	R$ 0,06	R$ 1.260,00
65	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	PRATI	72.000 COM	R$ 0,08	R$ 5.760,00
66	DIPIRONA 500MG/ML 10ML	FRASCO	FARMACE	4.800 FAM	R$ 0,76	R$ 3.648,00
70	ERITROMICINA 250MG/5ML 60ML	FRASCO	PRATI	960 FAM	R$ 4,97	R$ 4.771,20
73	ETINILESTRADIOL+LEVONOGESTREL 0,03MG+0,15MG	COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	37.800 COM	R$ 0,10	R$ 3.780,00
74	FENOTEROL 5MG/ML	FRASCO	HIPOLABOR	360 FAM	R$ 3,99	R$ 1.436,40
77	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	MED QUIMICA	7.200 COM	R$ 0,39	R$ 2.808,00
82	HÃ• DROXIDO DE ALUMÃ• NIO 6% 100ML	FRASCO	IMEC	720 FAM	R$ 2,25	R$ 1.620,00
83	HIDRÃ"XIDO DE ALUMÃ• NIO+MAGNÃ‰SIO 100ML	FRASCO	SOBRAL	180 FAM	R$ 0,32	R$ 57,60
84	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	7.200 COM	R$ 0,15	R$ 1.080,00
85	IBUPROFENO 600MG.	COMPRIMIDO	TEUTO	14.400 CPR	R$ 0,15	R$ 2.160,00
87	IPRATRÃ"PIO 0,25MG/ML 20ML	FRASCO	HIPOLABOR	360 FAM	R$ 0,59	R$ 212,40
88	ISOSSORBIDA 20MG	COMPRIMIDO	E.M.S	360 COM	R$ 0,13	R$ 46,80
89	ISOSSORBIDA 5MG	COMPRIMIDO	E.M.S	3.600 COM	R$ 0,28	R$ 1.008,00
90	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	4.800 COM	R$ 0,83	R$ 3.984,00
91	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	Eurofarma	300 COM	R$ 0,67	R$ 201,00
93	LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100MG/25MG BD	COMPRIMIDO	ROCHE	2.400 COM	R$ 1,56	R$ 3.744,00
94	LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100MG/25MG HBS	COMPRIMIDO	ROCHE	2.400 COM	R$ 2,58	R$ 6.192,00
96	LIDOCAÃ• NA 10% SPRAY 50ML	FRASCO	Cristália	12 FAM	R$ 50,99	R$ 611,88
97	LIDOCAÃ• NA 20MG/G 30G	TUBO	PHARLAB	180 TB	R$ 2,57	R$ 462,60
98	LOSARTANA POTASSICA 100MG	COMPRIMIDO	PRATI	12.000 CPR	R$ 0,13	R$ 1.560,00
143	SUFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 400MG+80MG	COMPRIMIDO	PRATI	36.000 COM	R$ 0,15	R$ 5.400,00
191	GENTAMICINA 20MG/ML	AMPOLA	NOVAFARMA	720 AMP	R$ 0,68	R$ 489,60

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo: Fms/Fus/Rue/Cofinanciamento/Custeio e Recursos Próprios.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Telma Maria Medeiros, CPF Nº 002.810.813 -28 e pelo gestor: Edimar Coutinho de Sousa, CPF nº 305.512.183-04, Representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem

prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Teresina-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

União/PI, 15 de junho de 2021

Elaine Almeida Melo de Meneses

ELAINE ALMEIDA MELO DE MENESES
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ sob o nº 31.317.338/0001-03
CONTRATADA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº131/2021

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº131/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA

O Município de União – PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Anfrisio Lobão, Centro, C.N.P.J. nº 00.783.827/0001-19, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Secretária a Sra. Elaine Almeida Melo de Meneses, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 2.211.980, expedida pela SSP/PI, inscrita no CPF/MF sob o no 994.211.943-49, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.317.338/0001-03, sediado(a) na Av. Henry Wall de Carvalho - CEP: 64022135 – UF: PI - doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 044/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa, por meio de registro de preços, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS PARA O CAPS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DA ROCHA FURTADO DE UNIÃO-PI,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 15/06/2021 e encerramento em 15/06/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 122.222,40 (Cento e Vinte e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).**

Código	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	ACEBROFILINA 10MG/ML ADULTO 120ML	FRASCO	IMEC	180 FAM	R$ 3,17	R$ 570,60
3	ACEBROFILINA 5MG/ML INFANTIL 120ML	FRASCO	PRATI	360 FAM	R$ 2,27	R$ 817,20
5	ACICLOVIR CREME 10 GR	BISNAGA	PRATI	456 BNG	R$ 2,02	R$ 921,12
10	ALBENDAZOL 40MG/ML GOTAS 10ML	FRASCO	PRATI	3.600 FAM	R$ 0,62	R$ 2.232,00
31	BROMOPRIDA 10MG	COMPRIMIDO	PRATI	3.600 COM	R$ 0,16	R$ 576,00
33	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	COMPRIMIDO	EMS	3.600 COM	R$ 0,61	R$ 2.196,00
34	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML 20ML	FRASCO	Mariol	3.600 FAM	R$ 7,39	R$ 26.604,00
36	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 6,67MG+33,4MG 20ML	FRASCO	FARMACE	1.080 FAM	R$ 7,47	R$ 8.067,60
40	CARVEDILOL 25MG.	COMPRIMIDO	BIOSINTÉTICA	1.800 CPR	R$ 0,14	R$ 252,00
41	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	E.M.S	1.800 COM	R$ 0,13	R$ 234,00
44	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	PRATI	4.800 COM	R$ 0,21	R$ 1.008,00
46	CINARIZINA 25MG	COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	3.600 COM	R$ 0,22	R$ 792,00
48	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	PRATI	36.000 COM	R$ 0,21	R$ 7.560,00
49	CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	360 COM	R$ 0,40	R$ 144,00
51	COLAGENASE C/CLORAFENICOL 30GR	BISNAGA	Cristália	120 BNG	R$ 14,99	R$ 1.798,80
52	COMLEXO B	DRÁG	E.M.S	18.000 DRG	R$ 0,05	R$ 900,00
53	COMLEXO B FR 100ML	FRASCO	MED QUIMICA	1.920 FAM	R$ 2,58	R$ 4.953,60
54	COMLEXO B GOTAS FR 30ML	FRASCO	PHARMASIENC	360 FAM	R$ 2,07	R$ 745,20
55	DEXAMETASONA 0,1MG/ML 100ML	FRASCO	FARMACE	960 FAM	R$ 1,54	R$ 1.478,40
56	DEXAMETASONA 1% BNGAGA 10G	TUBO	PRATI	3.600 TB	R$ 1,05	R$ 3.780,00
57	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	TEUTO	1.800 COM	R$ 0,38	R$ 684,00
58	DEXCLOFENIRAMINA 0,4MG/ML 100ML	FRASCO	HIPOLABOR	2.160 FAM	R$ 1,09	R$ 2.354,40
60	DICLOFENACO POTÃ• SSICO 50MG	COMPRIMIDO	CIMED	21.000 COM	R$ 0,06	R$ 1.260,00

63	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	21.000 COM	R$ 0,06	R$ 1.260,00
65	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	PRATI	72.000 COM	R$ 0,08	R$ 5.760,00
66	DIPIRONA 500MG/ML 10ML	FRASCO	FARMACE	4.800 FAM	R$ 0,76	R$ 3.648,00
70	ERITROMICINA 250MG/5ML 60ML	FRASCO	PRATI	960 FAM	R$ 4,97	R$ 4.771,20
73	ETINILESTRADIOL+LEVONOGESTREL 0,03MG+0,15MG	COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	37.800 COM	R$ 0,10	R$ 3.780,00
74	FENOTEROL 5MG/ML	FRASCO	HIPOLABOR	360 FAM	R$ 3,99	R$ 1.436,40
77	FLUCONAZOL 150MG	COMPRIMIDO	MED QUIMICA	7.200 COM	R$ 0,39	R$ 2.808,00
82	HÃ• DROXIDO DE ALUMÃ• NIO 6% 100ML	FRASCO	IMEC	720 FAM	R$ 2,25	R$ 1.620,00
83	HIDRÃ"XIDO DE ALUMÃ• NIO+MAGNÃ‰SIO 100ML	FRASCO	SOBRAL	180 FAM	R$ 0,32	R$ 57,60
84	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	7.200 COM	R$ 0,15	R$ 1.080,00
85	IBUPROFENO 600MG.	COMPRIMIDO	TEUTO	14.400 CPR	R$ 0,15	R$ 2.160,00
87	IPRATRÃ"PIO 0,25MG/ML 20ML	FRASCO	HIPOLABOR	360 FAM	R$ 0,59	R$ 212,40
88	ISOSSORBIDA 20MG	COMPRIMIDO	E.M.S	360 COM	R$ 0,13	R$ 46,80
89	ISOSSORBIDA 5MG	COMPRIMIDO	E.M.S	3.600 COM	R$ 0,28	R$ 1.008,00
90	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	VITAMEDIC	4.800 COM	R$ 0,83	R$ 3.984,00
91	LEVOFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDO	Eurofarma	300 COM	R$ 0,67	R$ 201,00
93	LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100MG/25MG BD	COMPRIMIDO	ROCHE	2.400 COM	R$ 1,56	R$ 3.744,00
94	LEVODOPA+CLORIDRATO DE BENSERAZIDA 100MG/25MG HBS	COMPRIMIDO	ROCHE	2.400 COM	R$ 2,58	R$ 6.192,00
96	LIDOCAÃ• NA 10% SPRAY 50ML	FRASCO	Cristália	12 FAM	R$ 50,99	R$ 611,88
97	LIDOCAÃ• NA 20MG/G 30G	TUBO	PHARLAB	180 TB	R$ 2,57	R$ 462,60
98	LOSARTANA POTASSICA 100MG	COMPRIMIDO	PRATI	12.000 CPR	R$ 0,13	R$ 1.560,00
143	SUFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 400MG+80MG	COMPRIMIDO	PRATI	36.000 COM	R$ 0,15	R$ 5.400,00
191	GENTAMICINA 20MG/ML	AMPOLA	NOVAFARMA	720 AMP	R$ 0,68	R$ 489,60

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo: Fms/Fus/Rue/Cofinanciamento/Custeio e Recursos Próprios.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Telma Maria Medeiros, CPF Nº 002.810.813 -28 e pelo gestor: Edimar Coutinho de Sousa, CPF nº 305.512.183-04, Representantes designados pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem

prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Teresina-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

União/PI, 15 de junho de 2021

Elaine Almeida Melo de Meneses

ELAINE ALMEIDA MELO DE MENESES
Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE

Natanyy Rhavonne da Silva Cruz.

PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ sob o nº 31.317.338/0001-03
CONTRATADA